



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.680, DE 03 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre alteração da composição da Cesta Básica dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Cesta Básica dos Servidores Públicos Municipais, constante no art. 1º da Lei Municipal nº 1.635, de 19 de abril de 2017, passando a ter a seguinte composição:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Achocolatado em Pó (embalagem de 400 gramas)
02	Açúcar Cristal Peneirado ou Tipo Exportação (embalagem de 5 quilos)
03	Arroz, Grãos Nobres e Seleccionados, Tipo 1 (embalagem de 5 quilos)
03	Café Torrado e Moído de Primeira Qualidade (embalagem de 500 gramas)
01	Doce de Goiaba Tipo Cascão (embalagem de 700 gramas)
06	Extrato de Tomate (embalagem de 140 gramas)
01	Farinha de Mandioca Torrada, Seca, Fina, Tipo 1 (embalagem de 500 gramas)
02	Farinha de Milho Amarela (embalagem de 500 gramas)
02	Farinha de Trigo Especial, Tipo 1 (embalagem de 1 quilo)
06	Feijão Carioca, Tipo 1 (embalagem de 1 quilo)
02	Fubá Mimoso (embalagem de 500 gramas)
02	Leite em Pó Integral Instantâneo (embalagem de 400 gramas)
02	Massa Alimentícia com Sêmola e Ovos, Tipo Espaguete (embalagem de 500 gramas)
02	Massa Alimentícia com Sêmola e Ovos, Tipo Parafuso (embalagem de 500 gramas)
05	Óleo de Soja Refinado, Tipo 1 (embalagem de 900 mililitros)
01	Sal Refinado Extra Iodado (embalagem de 1 quilo)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Os itens componentes da Cesta Básica previstos no artigo anterior poderão ser objeto de revisão após um ano da entrada em vigor da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 03 de maio de 2018.


DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração